



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 - fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº 476 DE 22 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- A executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III- A abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



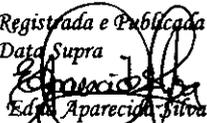
Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 22 de Agosto de 2011.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra

Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

SERVILIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.
NATIVIDADE DA SERRA

Recebida em 25/08/2012 a Lei
para registro em conformidade com o Art.
58 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra e Lei Complementar n.º
9 de 2004/09.

Reg. n.º 90/12
Par. 25 / 08 / 2012

